



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 0122/2024 - SME

PROCESSO Nº P372377/2026

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação - SME, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, representado pela Secretária Executiva da Educação, a Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o nº 20170804512, CPF nº 043.854.983-00, residente e domiciliada em Sobral/CE, formaliza o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** ao **CONTRATO Nº 0122/2024 - SME**, firmado com **EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente, **a partir de 30 de setembro de 2026**, o Contrato nº **0122/2024 - SME**, tendo como objeto a “Adesão à Ata de Registro de Preços para serviços de gerenciamento de prestadoras de serviços de manutenção preventiva e corretiva com eventual aquisição de peças, sob demanda, para os veículos da frota da Secretaria Municipal da Educação do Município de Sobral/CE”, oriundo do Pregão Eletrônico nº 62/2023 da Secretaria de Estado da Administração do Governo do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento os artigos 78, inciso XII e art.79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – O foro é o da Comarca de Sobral - CE.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de rescisão, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), data da assinatura eletrônica.



CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1.  Documento assinado digitalmente
LUIS GUSTAVO ARAGAO
MACHADO
Data: 15/09/2026 13:29:10
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.  Documento assinado digitalmente
MARIA EDUARDA ALVES D AVILA
Data: 15/09/2026 13:58:57
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>